



PORTARIA Nº 69, de 18 de outubro de 2.023.

Estabelece as regras e medidas a serem observadas pelos associados do Clube Comercial de Lorena e visitantes durante a realização do evento Oktober Music Fest/2023, no dia 28/10/2023 e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DE SOUZA, Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno do Clube Comercial de Lorena,

Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão que tem como objetivo praticar todos os Atos da Administração e gestão necessários ao perfeito funcionamento do Clube e à consecução de suas finalidades (art. 46, do Estatuto Social e art. 242, III, do Regimento Interno);

Considerando a necessidade de se criar regras e medidas especiais para a realização do evento Oktober Music Fest 2023, no dia 28 de outubro de 2023;

Considerando que é de competência do Presidente da Diretoria Executiva formalizar suas decisões mediante portarias, com conhecimento aos poderes constituídos e ao quadro social (art. 242, XXIV, do Regimento Interno),

RESOLVE,

Art. 1º. Para a realização do evento Oktober Music Fest no Clube Comercial de Lorena, além das normas administrativas e disciplinares já dispostas no Estatuto Social e Regimento Interno do Clube Comercial de Lorena, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I. Será permitido a entrada de não associados mediante aquisição de ingressos específicos para o evento, ficando a critério da Diretoria Executiva do Clube, segundo critério do planejamento do evento, estabelecer preços, pacotes especiais e demais condições para o acesso ao Clube desta categoria
- II. Não será cobrada nenhuma taxa adicional para acesso de associados ao evento;
- III. Para agilizar o fluxo de veículos aos estacionamentos do Clube, será permitida a entrada dos mesmos apenas com seus respectivos condutores, no período da realização do evento (das 14 horas até as 23 horas). Os eventuais passageiros,



CLUBE COMERCIAL
DE LORENA

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01
Centro / Lorena - SP
Telefone: (12) 3153-1212

deverão acessar as dependências do Clube pelas catracas, através da identificação via biometria, cédula de identidade social (carteirinha) ou QR Code disponibilizado pelo app CCL.

- IV. Não será permitida a entrada na área do evento (Salão Social), portando cooler, bolsas térmicas, caixa térmicas, isopores e similares;
- V. Não será permitido a entrada na área do evento (Salão Social), portando copos, garrafas e similares de vidros ou materiais que possam gerar riscos aos envolvidos no evento;
- VI. As fichas de bebidas ou alimentos adquiridas no dia do evento, não serão aceitas após o encerramento da Oktober Music Fest.

Parágrafo único. O associado e/ou visitante que não cumprir as normas específicas definidas nesta portaria, poderão sofrer as medidas sancionatórias previstas nos nossos normativos.

Art. 2º. Os associados inadimplentes e respectivos dependentes, que estejam com pendência com a tesouraria do Clube não poderão participar do evento de forma gratuitamente.

Art. 3º. Os associados suspensos do quadro social não poderão participar do evento mesmo que adquiram convites de não associados;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lorena, 18 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DE SOUZA
Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena

(publicado na presente data no quadro de avisos do Clube Comercial de Lorena)